

LEI Nº 4.752 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Art. 5º da Lei Municipal nº 4.733/14 e o item 14 da minuta do Termo Simplificado de Convênio anexo à Lei Municipal nº 4.733/14, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, o art. 5º, da Lei Municipal nº 4.733, de 11 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUTENÇÃO*

**DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
3.3.90.41.00.0000 - Contribuições"**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, o item 14 da minuta do Termo Simplificado de Convênio anexa à Lei Municipal nº 4.733, de 11 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"14 - Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente
convênio correrão por conta da
seguinte dotação orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUTENÇÃO
DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
3.3.90.41.00.0000 - Contribuições"*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

BIANCA CUNERT CECONELLO,
Secretária de Administração Substituta.